PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-03

MENSAGEM Nº ~~002~~ 03 – DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Dracena a celebrar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, objetivando a mútua cooperação para uso parcial da piscina do clube.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que autoriza o Município de Dracena a celebrar convênio com a com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, objetivando a mútua cooperação para uso parcial da piscina do clube.

O Convênio que se pretende celebrar com a AABB-Dracena será em benefício dos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que terão aulas de hidroginástica duas vezes por semana, conforme minuta de convênio que segue anexa.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PRES. MILTON POLON 18/JAN/2019 13:36 000057

Exmo.Sr
MILTON POLON
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

cm - 03

PROJETO DE LEI Nº ~~002~~ 03 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Município de Dracena a celebrar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, objetivando a mútua cooperação para uso parcial da piscina do clube.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Dracena autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, inscrita no CNPJ 46.445.508/0001-02, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 2.620, nesta cidade, objetivando a mútua cooperação entre as partes para uso parcial da piscina do clube para o desenvolvimento do Projeto Hidroginástica para a Terceira Idade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal